



**Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA DE HERVAL**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**  
Nº 172/2021

O MUNICÍPIO DE HERVAL/RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 88.080.379/0001-38, com sede na rua Pinto Bandeira, 671, na cidade de Herval, ora representado por seu Prefeito Municipal SR. ILDO ROBERTO LEMOS SALLABERRY, brasileiro, casado, RG 4033719834, CPF n.º 183 745 650-04, doravante denominado MUNICÍPIO e, de outro empresa Marcenaria Rodrigues, inscrita no CNPJ 32.542.964/0001-58, localizada na Rua Abílio Marques Cassana, 474 Jardim América, Capão do Leão, Capão do Leão-RS, neste ato representada pelo Sr. Patrick Rosa Rodrigues, CPF 040 919 000 46, residente nesta cidade, denominado CONTRATADO, firmam o presente CONTRATO nos termos do Art. 24, Inciso II da Lei n.º 8.666/93, mediante as condições a seguir estabelecidas e pactuadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O Presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para a confecção e instalação de 01 Estrutura em toras de eucalipto, pintado. Acompanhando 2 assentos em correntes de 5mm; 01 Gira gira em ferro, pintado, diâmetro de 1.60, altura 85cm, 8 lugares; 01 Gangorra em toras de eucalipto, pintado. Com 2.20 e agarrador para as mãos em ferro, assentos em madeira, para praça na localidade São Virgílio.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O valor total a ser pago pela prestação do serviço é de R\$4.000,00 (quatro mil reais).

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O pagamento estabelecido na Cláusula segunda, somente será realizado com a devida autorização da Secretaria solicitante através de MI (Memorando Interno).

**CLÁUSULA QUARTA:** Servirão para empenho dos valores da presente contratação a seguinte dotação orçamentária.

Órgão: - Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer  
Categoria econômica: 339039 – Outros Serviços Pessoa Jurídica - PJ  
Fonte de Recurso: Livre

**CLÁUSULA QUINTA:** A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato, por parte do CONTRATADO, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação extrajudicial, respondendo aquele por perdas e danos apurados administrativa e judicialmente.

Patrick R.

**CLÁUSULA SEXTA:** Para dirimir qualquer questão fundada no presente contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Herval, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** Ao Município cabe o direito de fiscalização da prestação do serviço contratado por preposto seu devidamente identificado, que fiscalizará a boa consecução dos serviços, sem prejuízo da fiscalização pela Secretaria Solicitante.

**CLÁUSULA OITAVA:** O CONTRATADO responsabiliza-se integral e exclusivamente pelas despesas realizadas durante a prestação do serviço pactuado, assim como por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, cíveis e tributários decorrentes das relações que ajustar com empregados ou prepostos seus, eventualmente utilizados para auxiliar na prestação dos serviços em tela, ou decorrentes de danos por qualquer razão causados a terceiros, sem qualquer responsabilidade solidária da CONTRATANTE, aos quais desde logo, nesta, assegura o direito de regresso contra o CONTRATADO, em vindo a ser solidariamente responsabilizado.

O CONTRATADO compromete-se a submeter-se à fiscalização da consecução da prestação de serviço objeto deste instrumento contratual. A recusa ou embaraço na fiscalização da prestação do serviço será considerado como quebra de contrato e, infração contratual, dando causa à rescisão unilateral pelo MUNICIPIO, sem prejuízo da responsabilização do contratado pela vias legais cabíveis, podendo o Município rescindir o CONTRATO a qualquer tempo se for do interesse da Administração Municipal.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Herval, 30 de dezembro de 2021.

Ildo Roberto Lemos Sallaberry  
Prefeito

Patrick Rosa Rodrigues  
CPF 22.542.964/0801-58  
Patrick Rosa Rodrigues  
Contratado  
Abílio Marques Passanha 474-  
Capão do Leão